



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 55145/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**DATA DE ENTRADA:** 09/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratacao do empresa especializada para executar obra de pavimentacao de da escola Adelaide Leite Loureiro, na comunidade curtume. do município de Catingueira-PB

**INTERESSADOS:** Suelio Felix de Alencar  
Wanderley Oliveira Lopes

## PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CATINGUEIRA – PB

PROPONENTE: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 58, CENTRO, MANAÍRA-PB

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, viemos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

- a) Executaremos a **PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME**, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pelo preço global de **R\$ 40.694,46 (QUARENTA MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- b) O prazo de execução das obras é de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) O pagamento se dará conforme as condições estabelecidas no edital;
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA;
- f) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO
- g) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços

MANAÍRA, 06 DE MAIO DE 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br ELTON MATEUS LEITE PEREIRA  
Data: 06/05/2024 10:35:24-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 33.310.406/0001-20

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 59, CENTRO, MANAÍRA– PB (CEP 58.995-000)  
CNPJ: 33.310.406/0001-20  
WHATSAPP: (83) 99909-6826 E-mail: [elp.construcao.consultoria@gmail.com](mailto:elp.construcao.consultoria@gmail.com)



ASSESSORIA JURÍDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** OBRAS. SERVIÇOS COMUNS. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO. SALÁRIO EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

**I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024**, para o objeto **Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação de pátio da escola Adelaide Leite Loureiro, na comunidade curtume, do município de Catingueira-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
  - a) Demanda da secretaria de Educação;
  - b) Termo de referencia;
  - c) Projeto de engenharia;
  - d) Autorização do gestor municipal;
  - e) Disponibilidade orçamentaria;
  - f) Protocolo e autuação da equipe de licitação;
  - g) Minuta de edital e contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

**II-DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB-26301



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*1 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:*

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

*Art. 1º*

*Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

**ANEXO**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	RS 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	RS 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	RS 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 2º</u>	RS 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	RS 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **RS 43.457,44 (quarente e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.
10. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



#### IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

#### V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

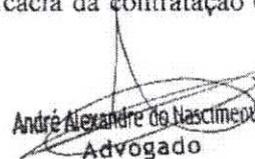
18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

#### VI - CONCLUSÃO

  
 André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301

 **PREFEITURA DE**  
**CATINGUEIRA**  
UM GOVERNO DO POVO

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 02 de abril de 2024.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301

  
Santos & Nascimento Advogados Associados  
Assessoria jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXPEDIENTE:** AUTORIZAÇÃO

**DEMANDA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ANEXO:** SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

**DESPACHO**

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA do Município apresentou solicitação requerendo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA ADELAIDE LEITE LOUREIRO, NA COMUNIDADE CURTUME, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 26 de abril de 2024.

*Suelio Felix de Aleucar*

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito



**SETOR DE ENGENHARIA**

**ASSUNTO:** PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO NA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE CURTUME, NA ZONA RURAL.

Catingueira-PB, 22 de abril de 2024

Do(a): **SETOR DE ENGENHARIA**  
Para: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

É com satisfação que apresentamos a justificativa técnica e o levantamento de custos para a realização do pátio na frente da escola da comunidade Curtume, localizada na zona rural do município.

A necessidade de pavimentação surge em virtude das condições do terreno natural que circunda a edificação. Durante o período chuvoso, o acesso à escola torna-se inadequado, comprometendo não apenas a segurança, mas também o desempenho das atividades educacionais. A ausência de uma superfície pavimentada dificulta a mobilidade dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar, impactando negativamente na eficácia do uso da edificação.

A pavimentação do pátio é essencial para garantir um ambiente escolar seguro e funcional durante todo o ano. Além disso, a melhoria do acesso contribuirá significativamente para a integração e inclusão de todos os alunos, independentemente das condições climáticas.

Além da pavimentação externa do pátio da edificação, é de extrema importância realizar a pavimentação do entorno da edificação para reduzir a incidência de manutenção devido ao crescimento da vegetação. Isso não apenas melhora a estética, mas também minimiza os esforços de manutenção e prolonga a vida útil da estrutura, evitando também as infiltrações.

No que concerne aos custos envolvidos, realizamos um levantamento detalhado, incluindo materiais, mão de obra e demais despesas pertinentes. Anexamos a este relatório uma planilha com a estimativa de custos, a fim de fornecer uma visão clara e transparente do investimento necessário para a execução do projeto.

Agradecemos antecipadamente pela compreensão e apoio, reconhecendo a importância dessa iniciativa para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade local. Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

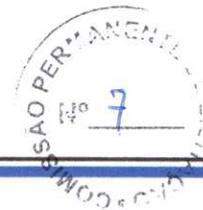
**WELLIGTON  
FELIPE BEZERRA  
GOMES**

Assinado de forma digital por  
WELLIGTON FELIPE BEZERRA  
GOMES  
Dados: 2024.04.22 10:47:02  
-03'00'

**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA Nº 161985471-6**









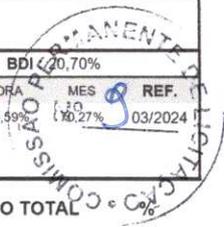
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE:</b>	CATINGUEIRA	<b>DATA :</b> 19/04/2024		<b>BDI :</b> 20,78%	
<b>OBJETO::</b>	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>ENDREÇO:</b>	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	114,59%	70,27%
					<b>REF.:</b> 03/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>						<b>1.592,80</b>
1.1	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	80,00	19,91	1.592,80
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>34.411,71</b>
2.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	M2	271,32	79,38	21.537,38
2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	22,80	39,53	901,28
2.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	SINAPI	M2	158,29	33,35	5.278,97
2.4	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	SINAPI	M2	158,29	42,29	6.694,08
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>7.452,93</b>
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>36.004,51</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>43.457,44</b>

Assinado de forma digital por  
**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
 Dados: 2024.04.22 10:46:25  
 -03'00'

**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
 CREA Nº 1619854716

RESUMO DO ORÇAMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE:	CATINGUEIRA	DATA :	19/04/2024	BDI	20,70%
OBJETO::	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDREÇO:	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	114,59%	03/2024



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1.592,80	3,67
2	PAVIMENTAÇÃO	34.411,71	79,18
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	7.452,93	17,15
VALOR BDI TOTAL:		7.452,93	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		36.004,51	
VALOR TOTAL:		43.457,44	

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 Assinado de forma digital por WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 Dados: 2024.04.22 10:45:13 -03'00'

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 CREA Nº 1619854716

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE:</b>	CATINGUEIRA	<b>DATA :</b>	19/04/2024	<b>BDI :</b>	20,70%
<b>OBJETO::</b>	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>ENDREÇO:</b>	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	114,59%	70,27%
					09/2024



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1.592,80	100,00 % 1.592,80			100,00 % 1.592,80
2	PAVIMENTAÇÃO	34.411,71	100,00 % 34.411,71			100,00 % 34.411,71
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	7.452,93	100,00 % 7.452,93			100,00 % 7.452,93
		43.457,44	43.457,44	0,00	0,00	43.457,44
			43.457,44	43.457,44	43.457,44	

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA N° 1619854716

**WELLIGTON  
FELIPE  
BEZERRA  
GOMES** Assinado de forma digital por WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
Dados: 2024.04.22 10:44:56 -03'00'

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE: CATINGUEIRA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME

ENDREÇO: ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB

DATA: 19/04/2024 BDI: 20,70%

VERSÃO: 2024/02 SEM DESONERAÇÃO  
 FONTE: SINAPI  
 HORA: 114,59%  
 MES: 70,27%  
 Data Ref.: 03/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	271,32	79,38	21.537,38	59,82	59,82	B
87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	Serviço	M2	158,29	42,29	6.694,08	18,59	78,41	B
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	158,29	33,35	5.278,97	14,66	93,07	C
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	80,00	19,91	1.592,80	4,42	97,50	C
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	22,80	39,53	901,28	2,50	100,00	C

Subtotal até 100,00% 36.004,51

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 36.004,51

**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
 Assinado de forma digital por WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 Dados: 2024.04.22 10:45:30 -03'00'  
**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
 CREA Nº 1619854716





### COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE:</b>	CATINGUEIRA	<b>DATA :</b>	19/04/2024	<b>BDI:</b>	20,70%
<b>OBJETO::</b>	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>ENDREÇO:</b>	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	114,59%	03/2024

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
R	RISCOS	0,56
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
S + G	SEGURO/GARANTIA	0,40
<b>TOTAL</b>		<b>6,08</b>

<b>BENEFICIO</b>		
L	LUCRO	7,30
<b>TOTAL</b>		<b>7,30</b>

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
<b>TOTAL</b>		<b>5,65</b>

**BDI = 20,70%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA Nº 1619854716

**WELLIGTON  
FELIPE BEZERRA  
GOMES**

Assinado de forma digital  
por WELLIGTON FELIPE  
BEZERRA GOMES  
Dados: 2024.04.22  
10:46:09 -03'00'

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE:</b>	CATINGUEIRA	<b>DATA :</b> 19/04/2024	<b>BDI :</b> 20,70%
<b>OBJETO::</b>	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>ENDREÇO:</b>	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		114,59%	70,27%
		<b>REF</b>	<b>REF</b>
			09/2024

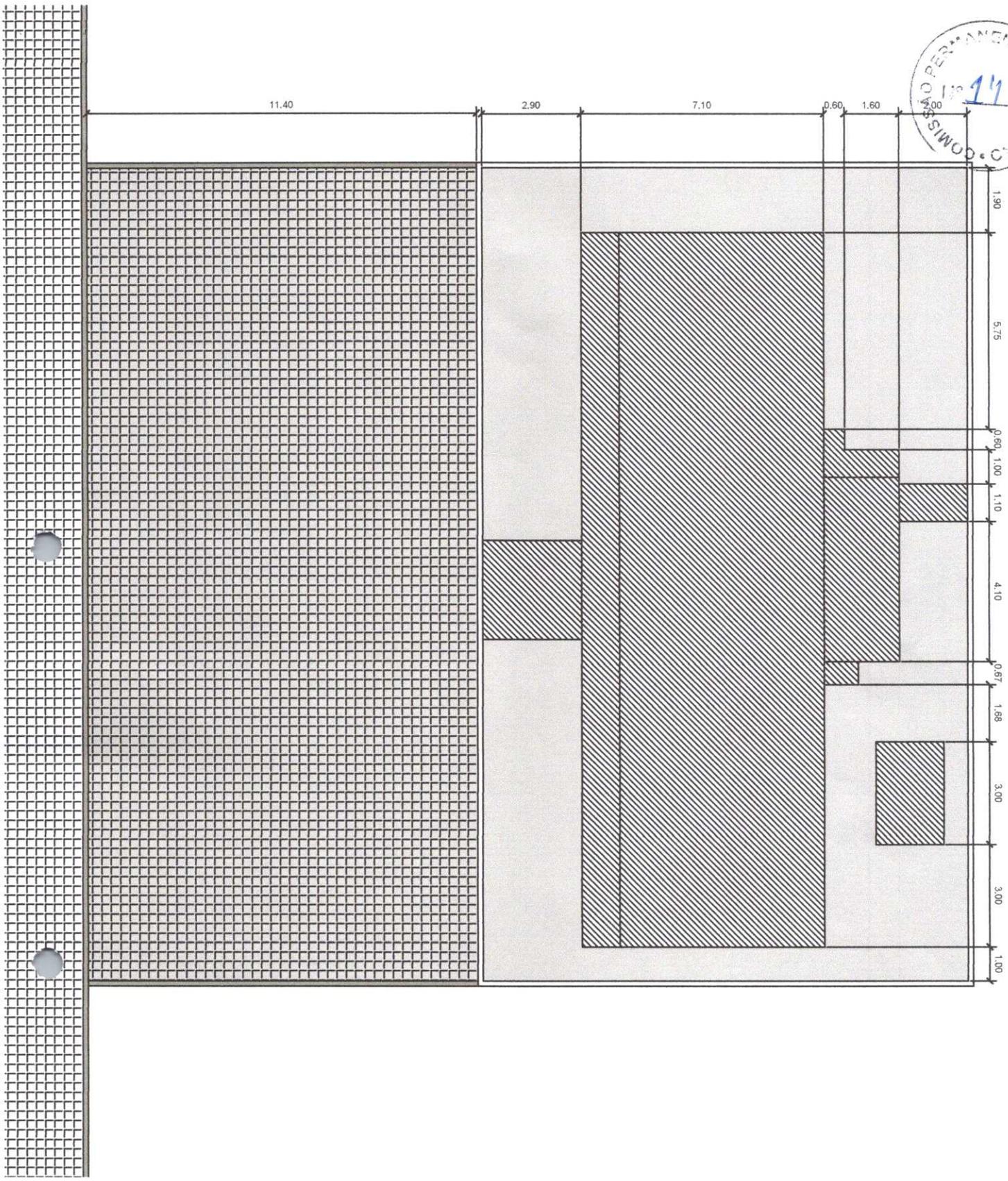
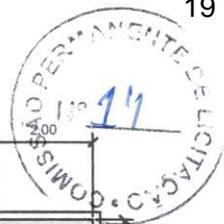
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03	0,00
B2	Feridos	4,31	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,06	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,06	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,29	8,51
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,54</b>	<b>18,19</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,31	2,50
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,96
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	<b>TOTAL</b>	<b>10,98</b>	<b>8,28</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,86	6,69
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	<b>TOTAL</b>	<b>18,27</b>	<b>7,00</b>

**WELLIGTON FELIPE  
BEZERRA GOMES**

Assinado de forma digital por  
WELLIGTON FELIPE BEZERRA  
GOMES  
Dados: 2024.04.22 10:45:49 -03'00'

**A + B + C + D = 114,59 70,27**

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA Nº 1619854716





**SETOR DE ENGENHARIA**

**ASSUNTO:** PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO NA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE CURTUME, NA ZONA RURAL.

Catingueira-PB, 22 de abril de 2024

Do(a): **SETOR DE ENGENHARIA**  
Para: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

É com satisfação que apresentamos a justificativa técnica e o levantamento de custos para a realização do pátio na frente da escola da comunidade Curtume, localizada na zona rural do município.

A necessidade de pavimentação surge em virtude das condições do terreno natural que circunda a edificação. Durante o período chuvoso, o acesso à escola torna-se inadequado, comprometendo não apenas a segurança, mas também o desempenho das atividades educacionais. A ausência de uma superfície pavimentada dificulta a mobilidade dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar, impactando negativamente na eficácia do uso da edificação.

A pavimentação do pátio é essencial para garantir um ambiente escolar seguro e funcional durante todo o ano. Além disso, a melhoria do acesso contribuirá significativamente para a integração e inclusão de todos os alunos, independentemente das condições climáticas.

Além da pavimentação externa do pátio da edificação, é de extrema importância realizar a pavimentação do entorno da edificação para reduzir a incidência de manutenção devido ao crescimento da vegetação. Isso não apenas melhora a estética, mas também minimiza os esforços de manutenção e prolonga a vida útil da estrutura, evitando também as infiltrações.

No que concerne aos custos envolvidos, realizamos um levantamento detalhado, incluindo materiais, mão de obra e demais despesas pertinentes. Anexamos a este relatório uma planilha com a estimativa de custos, a fim de fornecer uma visão clara e transparente do investimento necessário para a execução do projeto.

Agradecemos antecipadamente pela compreensão e apoio, reconhecendo a importância dessa iniciativa para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade local. Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**WELLIGTON  
FELIPE BEZERRA  
GOMES**

Assinado de forma digital por  
WELLIGTON FELIPE BEZERRA  
GOMES  
Dados: 2024.04.22 10:47:02  
-03'00'

**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA Nº 161985471-6**









### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

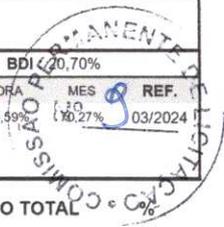
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE:</b>	CATINGUEIRA	<b>DATA :</b> 19/04/2024	<b>BDI :</b> 20,78%
<b>OBJETO::</b>	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>ENDREÇO:</b>	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		114,59%	70,27%
			<b>REF.</b>
			03/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>						<b>1.592,80</b>
1.1	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	80,00	19,91	1.592,80
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>34.411,71</b>
2.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	M2	271,32	79,38	21.537,38
2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	22,80	39,53	901,28
2.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	SINAPI	M2	158,29	33,35	5.278,97
2.4	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	SINAPI	M2	158,29	42,29	6.694,08
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>7.452,93</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>36.004,51</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>43.457,44</b>	

Assinado de forma digital por  
**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
 Dados: 2024.04.22 10:46:25  
 -03'00'

**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
 CREA Nº 1619854716

RESUMO DO ORÇAMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE:	CATINGUEIRA	DATA : 19/04/2024		BDI 20,70%	
OBJETO::	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDREÇO:	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	114,59%	03/2024
				REF. 03/2024	



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1.592,80	3,67
2	PAVIMENTAÇÃO	34.411,71	79,18
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	7.452,93	17,15
		VALOR BDI TOTAL:	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	36.004,51
		VALOR TOTAL:	43.457,44

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 Assinado de forma digital por WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 Dados: 2024.04.22 10:45:13 -03'00'

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 CREA Nº 1619854716

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE:	CATINGUEIRA	DATA :	19/04/2024	BDI :	20,70%
OBJETO::	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDREÇO:	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	114,59%	70,27%
					09/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1.592,80	100,00 %			100,00 %
			1.592,80			1.592,80
2	PAVIMENTAÇÃO	34.411,71	100,00 %			100,00 %
			34.411,71			34.411,71
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	7.452,93	100,00 %			100,00 %
			7.452,93			7.452,93
		43.457,44	43.457,44	0,00	0,00	43.457,44
			43.457,44	43.457,44	43.457,44	43.457,44

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA N° 1619854716

WELLIGTON  
FELIPE  
BEZERRA  
GOMES

Assinado de forma digital por  
WELLIGTON FELIPE  
BEZERRA GOMES  
Dados: 2024.04.22  
10:44:56 -03'00'

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CATINGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME

ENDREÇO: ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB

DATA: 19/04/2024 BDI: 20,70%

VERSÃO: 2024/02 SEM DESONERAÇÃO  
 FONTE: SINAPI  
 HORA: 114,59%  
 MES: 70,27%  
 Data Ref.: 03/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	271,32	79,38	21.537,38	59,82	59,82	B
87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	Serviço	M2	158,29	42,29	6.694,08	18,59	78,41	B
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	158,29	33,35	5.278,97	14,66	93,07	C
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	80,00	19,91	1.592,80	4,42	97,50	C
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	22,80	39,53	901,28	2,50	100,00	C

Subtotal até 100,00% 36.004,51

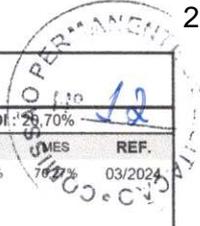
Outros 0,00

**WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES**  
 Assinado de forma digital por WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 Dados: 2024.04.22 10:45:30 -03'00'

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 CREA Nº 1619854716

Valor total do Orçamento 36.004,51





### COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE:</b>	CATINGUEIRA	<b>DATA :</b>	19/04/2024	<b>BDI:</b>	20,70%
<b>OBJETO::</b>	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	<b>FONTE</b>	SINAPI	<b>VERSÃO</b>	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
<b>ENDREÇO:</b>	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	<b>HORA</b>	114,59%	<b>REF.</b>	03/2024

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
R	RISCOS	0,56
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
S + G	SEGURO/GARANTIA	0,40
<b>TOTAL</b>		<b>6,08</b>

<b>BENEFICIO</b>		
L	LUCRO	7,30
<b>TOTAL</b>		<b>7,30</b>

<b>I IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
<b>TOTAL</b>		<b>5,65</b>

**BDI = 20,70%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA Nº 1619854716

**WELLIGTON  
FELIPE BEZERRA  
GOMES**

Assinado de forma digital  
por WELLIGTON FELIPE  
BEZERRA GOMES  
Dados: 2024.04.22  
10:46:09 -03'00'

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE:</b>	CATINGUEIRA	DATA : 19/04/2024	BDI : 20,70%
<b>OBJETO::</b>	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>ENDREÇO:</b>	ZONA RURAL, COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB	SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		114,59%	70,27%
		<b>REF</b>	<b>REF</b>
		09/2024	09/2024

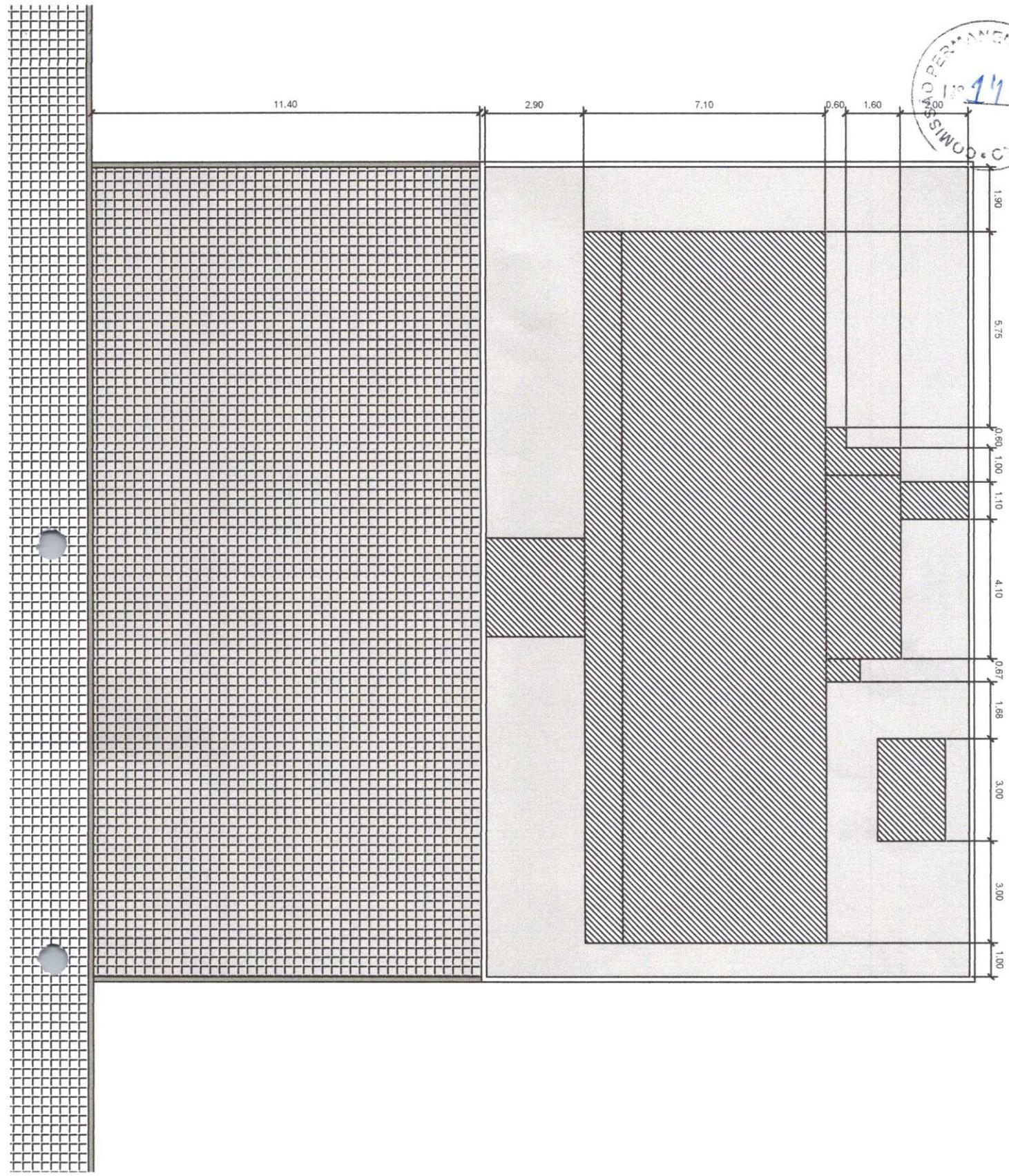
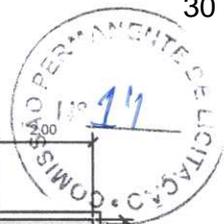
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03	0,00
B2	Feridos	4,31	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,06	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,06	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,29	8,51
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,54</b>	<b>18,19</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,31	2,50
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,96
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	<b>TOTAL</b>	<b>10,98</b>	<b>8,28</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,86	6,69
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
	<b>TOTAL</b>	<b>18,27</b>	<b>7,00</b>

**WELLIGTON FELIPE  
BEZERRA GOMES**

Assinado de forma digital por  
WELLIGTON FELIPE BEZERRA  
GOMES  
Dados: 2024.04.22 10:45:49 -03'00'

**A + B + C + D = 114,59 70,27**

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA Nº 1619854716





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Catingueira- PB, 25 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, viemos através de o presente, solicitar autorização para realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA ADELAIDE LEITE LOUREIRO, NA COMUNIDADE CURTUME, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Solicito a devida autorização para abertura deste processo licitatório com fulcro na lei Federal nº 14.133/21. Justifica-se a contratação acima descrita, pela necessidade, nos termos das especificações e informações complementares que estão descritas no termo de referência em anexo. A contratação de empresa para o desempenho do objeto acima citado é essencial para o apoio à área da infraestrutura no âmbito público municipal, uma vez que até o presente momento não temos nenhum processo licitatório com este objeto e considerando a importância do do objeto citado, considerando a justificativa apresentada pelo setor de engenharia que segue em anexo ao termo de referência solicito autorização para formalização de processo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

VALDECI CARDOZO ZUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CATINGUEIRA – PB

PROPONENTE: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 58, CENTRO, MANAÍRA-PB

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, viemos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

- a) Executaremos a **PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME**, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pelo preço global de **R\$ 40.694,46 (QUARENTA MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- b) O prazo de execução das obras é de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) O pagamento se dará conforme as condições estabelecidas no edital;
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA;
- f) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO
- g) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços

MANAÍRA, 06 DE MAIO DE 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELTON MATEUS LEITE PEREIRA  
Data: 06/05/2024 10:35:24-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**  
CNPJ: 33.310.406/0001-20

**ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**  
RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 59, CENTRO, MANAÍRA– PB (CEP 58.995-000)  
CNPJ: 33.310.406/0001-20  
WHATSAPP: (83) 99909-6826 E-mail: [elp.construcao.consultoria@gmail.com](mailto:elp.construcao.consultoria@gmail.com)

## PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CATINGUEIRA – PB

PROponente: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20  
Endereço: RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 58, CENTRO, MANAÍRA-PB

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, viemos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

- a) Executaremos a **PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME**, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pelo preço global de **R\$ 40.694,46 (QUARENTA MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- b) O prazo de execução das obras é de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) O pagamento se dará conforme as condições estabelecidas no edital;
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA;
- f) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO
- g) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços

MANAÍRA, 06 DE MAIO DE 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELTON MATEUS LEITE PEREIRA  
Data: 06/05/2024 10:35:24-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 33.310.406/0001-20

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 59, CENTRO, MANAÍRA– PB (CEP 58.995-000)  
CNPJ: 33.310.406/0001-20  
WHATSAPP: (83) 99909-6826 E-mail: [elp.construcao.consultoria@gmail.com](mailto:elp.construcao.consultoria@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA ADELAIDE LEITE LOUREIRO, NA COMUNIDADE CURTUME, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Catingueira:

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% -4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Catingueira- PB, 29 de abril de 2024.

  
TARDELLIO PEREIRA PIRES  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação de pátio da escola Adelaide Leite Loureiro, na comunidade curtume, do município de Catingueira-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE:	CATINGUEIRA		DATA:	19/04/2024		BDI:	20,70%
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CURTUME		FONTE:	VERBA	HORA:	MES:	REF:
ENDREÇO:	ZONA RURAL COMUNIDADE CURTUME, CATINGUEIRA-PB		SINAPI:	200402 SEM DECONEXÃO	114,59%	70,27%	03/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					1.592,80
1.1	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	80,00	19,91	1.592,80
2		PAVIMENTAÇÃO					34.411,71
2.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	SINAPI	M2	271,32	79,38	21.537,38
2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	SINAPI	M	22,80	39,53	901,28
2.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	SINAPI	M2	158,29	33,30	5.278,97
2.4	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	SINAPI	M2	158,29	42,20	6.684,06
						VALOR BDI TOTAL:	7.452,93
						VALOR ORÇAMENTO:	36.004,51
						VALOR TOTAL:	43.457,44

Assinado de forma digital por  
WELLIGTON FELIPE BEZERRA  
GOMES

Dados: 2024.04.22 10:46:25  
+03'00'

WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA Nº 1619854716

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 após assinada ordem de serviços;
- 3.2. O sistema deverá atender as exigências técnicas do CREA.
- 3.3. A contratada deverá cumprir com o prazo de execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da contratante:
- 4.1.1. demandar o fornecimento dos serviços a contratada, especificando prazo e condições de entrega;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto de execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. executar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, de imediato, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhista, fiscais, previdenciárias.

5.1.7. Manter a equipe de pessoal equipada com EPI;

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% -4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Catingueira-PB, 25 de abril de 2024.

  
VALDECI CARDOZO ZUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 11:02:26 foi protocolizado o documento sob o N° 55145/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.694,46

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferência Especial da União (706), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial dos Estados (710).

Objeto: Contratacao do empresa especializada para executar obra de pavimentacao de da escola Adelaide Leite Loureiro, na comunidade curtume. do município de Catingueira-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.694,46

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Elp Construcao E Consultoria em Engenharia Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.310.406/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	15dd0c2bd943f1830b3ce31ffa01ffc4
Autorização da autoridade competente	Sim	38773f5d3cfe26026cf84d2e24845b09
Estimativa da despesa	Sim	258001399a157f7e2214ce3a6b66fa71
Estudo Técnico Preliminar	Sim	258001399a157f7e2214ce3a6b66fa71
Formalização de demanda	Sim	7ca39151b4653c70d0227ec67a86e4e7
Justificativa de preço	Sim	6e54ee025e4ddd78b5dfca02862cd63
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6e54ee025e4ddd78b5dfca02862cd63
Previsão Orçamentária	Sim	3bee2e0edcad985539e102047c39ba6f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5b2bc561437b41c539102d4b1cf12c0b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Elp Construcao E Consultoria em Engenharia Eireli	Sim	6e54ee025e4ddd78b5dfca02862cd63

**João Pessoa, 09 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01.0201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2024

DISPENSA 012/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E A EMPRESA **ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI** – CNPJ Nº 33.310.406/0001-20 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 33.310.406/0001-20**, com endereço na Rua Joaquim Paixão, Nº59, bairro centro em Manaíra-PB, neste ato representado por **ELTON MATEUS LEITE PEREIRA** CPF 094.122.034-62 e carteira de identidade sob o nº 3656193 expedida pelo órgão SESDS-PB doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação de pátio da escola Adelaide Leite Loureiro, na comunidade curtume, do município de Catingueira-PB.
- 1.2. A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.
- 1.3. Planilha de Orçamento Global;
- 1.4. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.5. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 40.694,46 ( QUARENTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e atesto pela engenharia fiscalizadora.
- 4.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.
- 4.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2024.05.08 11:11:16 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviços, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.
- 5.3. Caso ocorra suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 5.4. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024 contados de sua assinatura.
- 5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não concluída toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício.
- 5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.
- 5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponder, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% -4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
- 7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiental, quando for o caso.
- 7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2. Iniciar a obra, após expedida ordem de início de obra pela prefeitura, no prazo de até 24 horas, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.
- 8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.8. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato; Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

ALENCAR:02793958417

Dados: 2024.05.08 11:11:33 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



mesmo;

**8.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.11.** Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

**8.12.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.13.** Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.14.** No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

**8.15.** Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### 9.2. ADVERTÊNCIA

**9.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### 9.3. MULTA

**9.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**9.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**9.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**9.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**9.3.5.** Abandono da obra, injustificada, será-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**9.3.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**9.3.7.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**9.3.8.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

### 9.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**9.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### 9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

**9.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2024.05.08 11:11:45 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**9.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**10.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

**10.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**10.1.2.** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**10.1.3.** fiscalizar sua execução;

**10.1.4.** apostilar informações;

**10.1.5.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.1.6.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**10.1.6.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**10.1.6.2.** necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**10.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**10.3.** Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

**11.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

**11.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**11.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**13.1.** A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2024.05.08 11:11:55 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CATINGUEIRA -PB, 08 do maio do 2024.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958  
417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2024.05.08 11:12:04 -03'00'

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELTON MATEUS LEITE PEREIRA  
Data: 08/05/2024 11:27:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**  
CNPJ Nº 33.310.406/0001-20  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.310.406/0001-20  
**Razão Social:** ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** RUA JOAQUIM PAIXÃO 59 GARAGEM / CENTRO / MANAIRA / PB / 58995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050103234714328780

Informação obtida em 07/05/2024 16:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Suaíde*

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@cingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cingueira.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

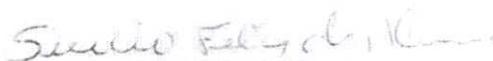
**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO:** CARLOS ANTONIO HERMINIO

CNPJ N° 50.124.265/0001-70

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato n.º 02.0169/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE 002/2023 e da CHAMADA PUBLICA n.º 002/2023, com alteração na cláusula quinta- DA VIGÊNCIA, prorrogando sua vigência, iniciando-se no dia 04 de maio de 2024 até o dia 04 de maio de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada.

**DATA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CATINGUEIRA-PB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.0155/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO:** WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ n.º 02.502.673/0001-75.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato n.º 01.0155/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 000013/2023, com alteração na alteração na cláusula SEXTA - DO REAJUSTE, acrescentando o valor de 3,93% ao total do contrato original vigente, o que importa um valor acrescido de R\$4.994,99 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), atualizando o valor global do contrato para R\$132.094,19 (cento e trinta e dois mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea b § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 07 de maio de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA N.º 012/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação de pátio da escola Adelaide Leite Loureiro, na comunidade curtume, do município de Catingueira-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

**CONTRATADA:** ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ- N.º 33.310.406/0001-20

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.694,46 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Ratifico nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 07 de maio de 2024.

Suelio Felix de Alencar

prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º:** 01.0201/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ N.º 33.310.406/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação de pátio da escola Adelaide Leite Loureiro, na comunidade curtume, do município de Catingueira-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$40.694,46 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**PROCESSO:** Dispensa n.º 012/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

#### ATOS DO LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de DISPENSA de Licitação N.º 007/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB, em favor da empresa qual seja: **DOC ORGANIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.096.447/0001-47, com sede na Rua Manoel Torres, S/N, Bairro Nova Brasília, Patos – PB, CEP: 56.704-000, representada por ARMINDA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: 113.739.224-00, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PB, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalizando a prestação dos serviços, o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), pelo período de 12 meses.

Catingueira - PB, 29 de abril de 2024.

SHIRLEUDA CARLOS MONTENEGRO DOS SANTOS PIRES

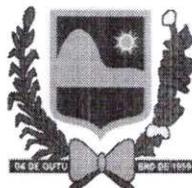
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de DISPENSA de Licitação N.º 007/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB, em favor da empresa qual seja: **DOC ORGANIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.096.447/0001-47, com sede na Rua Manoel Torres, S/N, Bairro Nova Brasília, Patos – PB, CEP: 56.704-000, representada por ARMINDA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: 113.739.224-00, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PB, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalizando a prestação dos serviços, o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), pelo período de 12 meses.

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

## PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art.1º. D E S I G N A R**, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:**

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º -** As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º-A** gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA ADELAIDE LEITE LOUREIRO, NA COMUNIDADE CURTUME, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Catingueira:

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% -4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Catingueira- PB, 29 de abril de 2024.

  
TARDELLIO PEREIRA PIRES  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.310.406/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELP CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM PAIXAO</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>GARAGE.</b>
CEP <b>58.995-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAIRA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELTONARQ@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9840-0685/ (83) 3457-2523</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2023** às **11:41:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



51  
99  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO PERMANENTE

**ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023/000000086	20/09/2024	AAAAAABBG

Inscrição Municipal 005612019	Inscrição Estadual	Inscrição Anterior	Área
----------------------------------	--------------------	--------------------	------

Nome Fantasia  
ELP CONSTRUCAO

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI

Localização do Estabelecimento  
R JOAQUIM PAIXAO, Nº 59, CENTRO, MANAÍRA, PB, GARAGE.

Atividade ou Ramo de Negócio Principal CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	CNPJ/CPF 33.310.406/0001-20
---	--------------------------------

Atividade Secundárias  
2-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CNAE: 412040000

Início da Atividade	Título da Licença
---------------------	-------------------

Observações

*João Deived Pereira Simão*  
Secretário de Finanças  
CPF: 121.508.044-17  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**VISTO**  
*Nathanne Milanês Antas Dias*  
Coordenadora do Setor de Tributos  
Advogada 18.704/PB  
CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS  
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 33.310.406/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

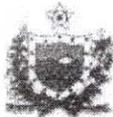
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:11 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **D6E9.2A9B.33EA.D84E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **FC32.2B54.A949.4473**

Emitida no dia 04/04/2024 às 10:25:34

Nome Empresarial:

**ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI**

Endereço:

**JOAQUIM PAIXAO**

Número:

**59**

Complemento:

**GARAGE .;**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**MANAIRA**

CEP:

**58995-000**

Inscr. Estadual:

**16.350.338-9**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**33.310.406/0001-20**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b> 160/2024	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 04/04/2024	<b>VALIDADE</b> 90 DIAS	<b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b> CAAAAADCC
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 33.310.406/0001-20	Nome/Razão Social ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI
Logradouro R JOAQUIM PAIXAO	Número 59
Complemento GARAGE.	Bairro / Cidade CENTRO - MANAÍRA - PB

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

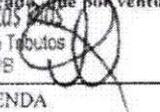
**OBSERVAÇÃO**

**VALIDAÇÃO**

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.manaíra.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo cuja identificação, que por ventura venham a ser apuradas.

  
**João Deived Pereira Simão**  
 Secretário de Finanças  
 CPF: 121.506.044-17  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

  
**Nathanne Milhães Antas**  
 Coordenadora do Setor de Tributos  
 Advogada 18.704/PB  
 SECRETARIA DA FAZENDA

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.310.406/0001-20  
**Razão Social:** ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** RUA JOAQUIM PAIXÃO 59 GARAGEM / CENTRO / MANAIRA / PB / 58995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032403073771179683

Informação obtida em 04/04/2024 10:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.310.406/0001-20  
Certidão nº: 71201821/2023  
Expedição: 12/12/2023, às 09:31:20  
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.310.406/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.310.406/0001-20

Razão Social: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI

Nome Fantasia: ELP CONSTRUCAO

**Certidão emitida** às 09:52 de 30/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TKY3.yjfr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, inscrita no CNPJ Nº 08.558.287/0001-96 sediada na rua Inácio Félix de Oliveira, centro, Catingueira-PB, CEP 58.715-000, por meio do prefeito Suélio Félix de Alencar e do engenheiro civil Wellington Felipe Bezerra Gomes com registro no CREA Nº 161985471-6.

DECLARA que Ewerton Huesley Leite Pereira, portador do CPF nº 094.122.064-88 e com registro no CREA nº 161781845-3 através da empresa executora ELP construção e consultoria, inscrita no CNPJ nº 33.310.406/0001-20 executou a obra de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICA URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRAPB, viando atender ao contrato de repasse CEF Nº 1075457-43 e o contrato Nº 01.073/2022 registrada na ART Nº PB20220445305, localizada no loteamento Alto da Bela Vista, Centro, Catingueira-PB.

DECLARO que foram executados, analisados e aprovados todos os serviços relacionados nas planilhas em anexo.

Catingueira-PB, 26 de maio de 2023

WELLIGTON FELIPE  
BEZERRA GOMES

Assinado de forma digital por  
WELLIGTON FELIPE BEZERRA  
GOMES  
Dados: 2023.05.26 09:47:43  
+03'00'

WELLIGTON FELIPE B. GOMES  
ENG. CIVIL / TÉC. EM EDIF. E  
CREA Nº 161985471-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 189573/2023, emitida em 30/05/2023



Certidão nº 189573/2023  
01/06/2023, 19:13  
Chave de Impressão: 03dw3

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2023 e contém 2 folhas

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB  
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-  
PB

Impresso em: 01/06/2023, às 19:33.  
Agência de Imprensa





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Suaíto*

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@cingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cingueira.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

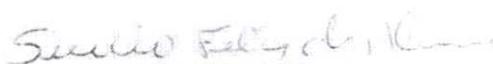
**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 11:09:14 foi protocolizado o documento sob o N° 55161/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000102012024

Data da Publicação: 09/05/2024

Data da Assinatura: 08/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.694,46

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do empresa especializada para executar obra de pavimentação de da escola Adelaide Leite Loureiro, na comunidade curtume. do município de Catingueira-PB

Contratado (Nome): Elp Construcao E Consultoria em Engenharia Eireli

Contratado (CNPJ): 33.310.406/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3faa61119d89731e4a5c208153a835bf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0bd933f6c75b64b8ffb41b5c4a938bc3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3bee2e0edcad985539e102047c39ba6f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	041697d89b6e62aac609059e8db0eeee
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 09 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55145/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 11:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55161/24 ao Documento 55145/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55145/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 44	041697d89b6e62aac609059e8db0eeee
Designação da fiscalização técnica do contrato	45 - 46	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	47	3faa61119d89731e4a5c208153a835bf
Designação do gestor do contrato	48	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	3bee2e0edcad985539e102047c39ba6f
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 58	0bd933f6c75b64b8ffb41b5c4a938bc3
Designação do fiscal administrativo do contrato	59 - 60	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	61	c975eec919cb55b55e898a33dfc80802

João Pessoa, 09 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB